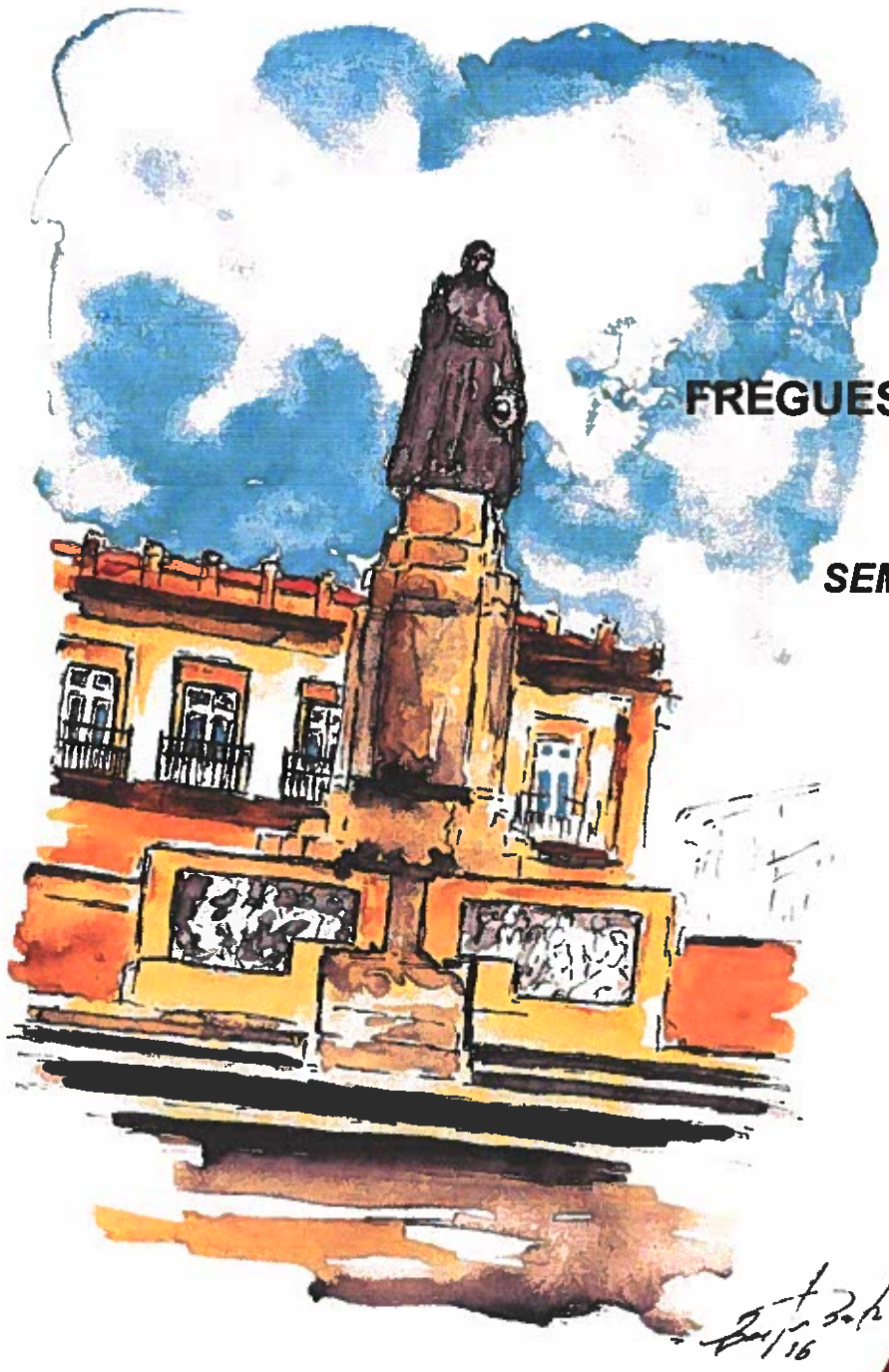

FREGUESIA DE REMELHE

REMELHE
SEMPRE EM PRIMEIRO!

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

SESSÃO DE 2019-06-27

Assembleia de Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

Edital

Sessão Ordinária

Maria Olinda Lage Araújo, Presidente da Assembleia de Freguesia de Remelhe, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 14º da Lei n.º 75/2013[1], de 12 de setembro, CONVOCA a Assembleia de Freguesia de Remelhe para reunir em **SESSÃO ORDINÁRIA, no próximo dia 27 de junho de 2019, pelas 21h00 horas**, no edifício sede da Freguesia de Remelhe, sito na **Rua dos Amiais, 960 - 4755-452 Remelhe**, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

I) Período antes da Ordem do Dia

II) Ordem do Dia:

1. Leitura e votação da ata da sessão anterior;

2. Análise e discussão da informação escrita da Junta de Freguesia;

3. Discussão e votação da segunda revisão orçamental de 2019;

4. Discussão e votação da proposta de não Aceitação da Transferência da Competência prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, no ano de 2020;

5. Discussão e votação da proposta de não Aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2019;

6. Discussão e votação da proposta de não Aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2020;

7. Análise, discussão e votação da alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Remelhe;

8. Análise, discussão e votação da Proposta de Regulamento da Casa Mortuária da Freguesia de Remelhe;

9. Análise, discussão e votação da Proposta de Regulamento do Pólo de Leitura da Freguesia de Remelhe;

---

[1] Com as alterações introduzidas: Retificação n.º 46-C/2013 de 01/11; Retificação n.º 50-A/2013 de 11/11; Lei n.º 25/2015 de 30/03; Lei n.º 69/2015 de 16/07; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03; Lei n.º 42/2016, de 28/12

10. Análise, discussão e votação da Proposta de Regulamento do Parque de Merendas da Freguesia de Remelhe;

11. Assuntos de interesse geral;

III) Período depois da Ordem do Dia

Remelhe, 13 de junho de 2019

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Maria Olinda Lage Araújo

1º

Ponto da ordem do dia

Ata da sessão anterior

Assembleia de Freguesia de Remelhe

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

Ata 145

-------Ao dia quatro de abril de dois mil e dezanove pelas vinte e uma horas, nesta freguesia de Remelhe e no auditório da sede da Junta de Freguesia, compareceram, para, em conformidade com o disposto nos números um e dois do artigo treze da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, com nova redação dada pela Lei número cinco-A barra dois mil e dois, de onze de janeiro, se proceder à reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Remelhe, com os elementos que a compõem: Maria Olinda Lage Araújo, Presidente da Assembleia, Sara Patrícia Ribeiro Araújo e Marta Cristina Faria Monteiro, respetivamente Primeira e Segunda Secretárias da Assembleia de Freguesia, José Araújo Simões, José Domingos Torres Alves, Daniel da Silva Azevedo, Elsa Joana Carvalho Coutinho, António Gonçalves da Silva Alves e Joana Catarina Carneiro Simões, Vogais da Assembleia de Freguesia, José da Costa Monteiro, Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Alcino Lopes de Brito, Tesoureiro da Junta de Freguesia e Cátia Alexandra Gomes Miranda, Secretária da Junta de Freguesia.----------

-------O período antes da ordem do dia iniciou-se com a seguinte ordem de trabalhos:----------

-------Antes do período da ordem do dia, o Presidente da Assembleia pede um minuto de silêncio pela morte do Sr. Manuel Avelino Lopes de Brito, irmão do Tesoureiro Alcino Brito. Salienta-se também o minuto de silêncio pelo avô da Vogal Joana Simões feito na assembleia extraordinária de dezoito de janeiro de dois mil e dezanove.----------

-------**Ponto um:** Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior.----------

-------O Presidente da Assembleia apresenta a ata número 143 para aprovação, sendo esta dispensada de leitura. Sobre esta ata os vogais do Partido Socialista mostram o seu desagrado constatando o vogal Daniel Azevedo que na assembleia anterior disse que "não havia união por parte dos cidadãos" e o que foi escrito em ata é que "não havia adesão". Salienta ainda que por parte dos cidadãos houve adesão mas por parte do poder político não houve adesão nem união. A vogal Joana Coutinho refere ainda que na redação das atas vai se ao de leve ao que interessa e não se olha aos pontos mais importantes. Com isto os mesmos vogais apresentam uma declaração de voto à ata 143, que consta nesta ata em anexo I. É colocada a ata a aprovação sendo aprovada por 7 votos a favor e 2 contra.----------

-------**Ponto dois:** Análise e discussão da informação escrita do Sr. Presidente de Junta de Freguesia.--------

-------Foram trocados alguns comentários a este ponto e tiradas algumas dúvidas, o porquê da atribuição de 2 subsídios à associação de pais, respondendo o Tesoureiro de Junta que são os subsídios existentes em protocolos, a situação da Maria Alice Sousa Carvalho, dizendo o Presidente de Junta que tem sempre a preocupação de lhe perguntar se ela precisa de alguma coisa e, em relação à situação do dia da freguesia uma vez que houve uma reunião com todas as associações, respondendo o Presidente de Junta que o Dia da Freguesia continua no mesmo dia, 5 de novembro, e passa a existir o Dia das Associações que será, este

ano, no dia 13 e 14 de julho.----------

-------**Ponto três:** Análise, discussão e votação do relatório e contas de 2018.----------

-------Os vogais José Simões e António Alves dão os parabéns à Junta pela apresentação das contas e pela forma como geriram o dinheiro público.----------

-------Coloca-se a questão de existirem 2 verbas em relação ao software justificando-se a Secretária de Junta que é para o melhoramento da gestão e organização dos programas, como na colocação de alertas quando as licenças dos canídeos estiverem a terminar e para a elaboração de declarações que aquando da colocação do nome de um cidadão é logo apresentada a morada do mesmo.----------

-------A vogal Joana Coutinho pergunta se em relação aos abrigos de passageiros já se fez alguma coisa respondendo o Tesoureiro de Junta que ainda não. A mesma vogal pede esclarecimento sobre as verbas gastas em jardins e espaços públicos esclarecendo os membros da junta que foram feitas limpezas aos fontanários, todos os baldios foram limpos devido a incêndios assim como a limpeza de bouças e corte de lenhas das mesmas e dos acessos aos montes----------

-------O vogal Daniel Azevedo pergunta quais foram as obras realizadas na Rua da Calçada ao qual responde o Presidente de Junta que foram feitas duas travessas de águas pluviais.----------

-------O vogal António Alves pergunta se estão a pensar em alguma estratégia em relação à poupança, ao qual o Presidente de Junta responde que o dinheiro dessa poupança será para gastar em situações com as estradas e com caminhos que estão por pavimentar uma vez que ainda existem 9 caminhos por pavimentar. O mesmo vogal pergunta se o paralelo que irá ser retirado da EM505 será para colocar nessas ruas ao qual o Presidente de Junta responde que de sua parte sim, mas a última palavra sobre a cedência do paralelo cabe ao Sr. Presidente da Câmara.----------

-------É apresentada uma declaração de voto por parte dos vogais do Partido Socialista ao Relatório e Contas de 2018 que consta nesta ata em anexo II.----------

-------Colocado o Relatório e Contas de 2018 a aprovação este é aprovado por 7 votos a favor e 2 contra.----

-------**Ponto quatro:** Análise, discussão e votação da 1ª revisão orçamental de 2019.----------

-------Não havendo intervenções esta é colocada a votação e aprovada por unanimidade.----------

-------**Ponto cinco:** Assuntos de interesse geral.----------

-------O vogal António Alves pede um ponto de situação relativamente à EM505 e à Rua da Calçada após a reunião com o Sr. Presidente de Câmara. O Presidente de Junta expõe que o Sr. Presidente de Câmara continua a referir que a EM505 é um projeto para este mandato e, em relação à Rua da Calçada da parte de Goios não existe qualquer problema, mas da parte de Remelhe a Sra. Madalena Trigueiros e seu filho não deixam avançar com o processo de alargamento da estrada no seu terreno. O mesmo vogal diz que vai averiguar essa situação e pergunta ainda se da parte do Sr. Manuel está tudo em conformidade ao qual o Presidente esclarece que sim, que da parte do Sr. Manuel e do Sr. Fernando a situação ficou esclarecida

definitivamente.----------

-------A vogal Joana Coutinho salienta que picardias existentes na assembleia são exclusivamente políticas e na sua opinião tem que as haver, mas nunca pensou que o Presidente de Junta desmentisse em assembleia. O dizer que não disse quando o disse a vogal não o admite. A vogal fala ainda do caminho que confronta o terreno da avó, e que entende que ainda lhe pertence, que tem toponímia aprovada (Travessa do Bacelo) mas, que não o pode ter pois este não é um caminho de domínio público, mas sim um caminho de servidão. Salienta também que nesse caminho, uma vez tendo toponímia aprovada teria de ter placa e não a tem. A este ponto o Presidente de Junta esclarece que na altura a colocação de placas era dispendioso e entenderam só colocar então placas nos caminhos com habitação, uma vez que este caminho não tinha habitações a placa não foi colocada. A vogal dá a conhecer que o seu pai e tio até já estiverem em assembleia a reclamar a atribuição de toponímia àquele caminho e, que na altura retiraram uma pedra do terreno da sua avó que depois foi colocado a mando do tribunal quando a sua avó recorreu por esse meio. A vogal pergunta: "se o terreno é público como é que a minha avó conseguiu intentar uma ação em tribunal e ganhar a mesma?" A sua avó não poderia intentar qualquer ação, teria de ser a junta a fazê-lo, mas mesmo assim o conseguiu. O Presidente de Junta refere que sobre tribunais nada tem a dizer, a toponímia foi aprovada e não a vão alterar. A vogal só quer alertar a junta da situação, mas se esta não está disposta a colaborar podem então partir por outros meios. ----------

-------Terminados todos os trabalhos da Ordem do Dia o Presidente da Assembleia passa para o Período depois da Ordem do Dia. ----------

-------É feita a intervenção do Sr. José Manuel Cunha, solicitando a mesma antes do início da assembleia por carta escrita entregue ao Presidente da Assembleia, solicitação essa que se encontra em anexo na presente ata (anexo três).----------

-------O vogal José Simões faz um reparo à intervenção do Sr. José Manuel Cunha dizendo que existem certas perguntas que o cidadão faz que são desnecessárias e que estas competem aos membros da assembleia. Assim dá a entender que o partido socialista tem 3 membros e não 2 assim como a eleição o determinou. A este reparo o Sr. José Manuel Lemos intervém dizendo que todos temos o direito de fazer perguntas à mesa, pois assim a democracia o permite.----------

-------A cidadã Daniela Azevedo preencheu na internet o formulário para aceder ao balcão do cidadão ao qual recebeu uma notificação de que os seus dados iriam ser verificados e esta pensou que lhe fosse chegar um email a informar que já poderia aceder à sua área. No entanto, já passou um mês e meio e continua sem acesso à área do cidadão, pediu a outras pessoas para o fazerem que também ainda não têm acesso e pergunta então quando é que essa situação estará funcional, ao qual a Secretária de Junta responde que lhe dará uma resposta brevemente. A mesma cidadã faz um reparo do porquê de quando é o PSD a fazer alguma intervenção ninguém interrompe, mas quando é o PS a intervir na maioria das intervenções há

sempre barulho de fundo ou alguém a interromper. Acha que como cidadã que participa nas assembleias esta é uma situação ao qual deveriam ter mais cuidado pois é uma situação recorrente. ----------

-------O Sr. João Paulo Remelhe faz uma chamada de atenção para o descarregamento de lixo na estrada da rainha----------

-

-------O Sr. José Manuel Coutinho fala sobre o caminho da sua sogra dizendo que o caminho sempre foi de servidão e como era agora possível este ser público. A única obrigação que tinham naquele caminho era a cedência de passagem ao proprietário do outro terreno. O Sr. Joaquim Carvalho refere ainda que em 2005 vieram a uma assembleia falar sobre o problema e já nessa altura existiram alguns conflitos derivado a isso. O Presidente de Junta não pode precisar quantos anos tem a toponímia mas esta foi aprovada e houve um tempo para a reclamar. Estes dois cidadãos salientam que essa toponímia foi reclamada em assembleia em 2005 e nada foi feito, o assunto foi abafado por amizade ao proprietário do outro terreno. O Sr. José Manuel Coutinho diz que entregou ao Presidente de Junta o documento da compra da cedência de passagem de terreno pelo Sr. Aparício. ----------

-------O Sr. Manuel Remelhe chama à atenção para a Rua de Santa Cruz que, quando chove fica cheia de água, com pelo menos 20 cm onde nem se consegue andar a pé. Este tem dificuldades em sair de casa com esta situação. Existe uma conduta para encaminhar as águas, mas a água não chega a entrar na conduta. O Presidente de Junta diz que vai passar por lá para ver a situação. ----------

-------O vogal Daniel Azevedo pergunta se sempre que alguém precise de uma obra na via pública a junta vai continuar a fazer o serviço em troca de um donativo, ao qual o Presidente de Junta responde que se houver interessados em meter a água nas mesmas condições a junta executa a obra e o interessado paga, ainda que seja na freguesia toda.----------

-------Não havendo mais intervenções por parte do público presente, o Presidente da Assembleia dá por encerrada a assembleia e, que conste, foi por mim Sara Araújo, primeira secretária da assembleia, lavrada esta ata. ----------

Anexo I

Declaração de voto- Ata 143

No que respeita à aprovação da ata 143, referente à assembleia de freguesia datada de 13/12/18, vem os membros desta assembleia eleitos pelo Partido Socialista dizer o seguinte:

Já desde algum tempo, que a redação das atas, e em especial a presente ata, têm sido bastante tendenciosas no que se refere na abordagem e explanação dos vários intervenientes na assembleia, quer sejam membros da mesma ou do público presente, pelo que, nós membros eleitos pelo PS não podemos nem devemos compactuar com tamanha deslealdade.

Ora bem, bem sabemos que as atas não são nem devem ser uma transcrição *ipsis verbis* das assembleias de freguesia, cabendo-lhes de uma forma sumária mas eficaz, a função de redigir os assuntos em concreto, bem como em especial as suas deliberações, porém, assumindo a/as secretária/as desta assembleia a posição de transcrever na íntegra declarações feitas nesta assembleia, então a mesma postura deverá ser tomada em relação às demais intervenções.

Referimo-nos em concreto, à redação do penúltimo parágrafo desta ata, cuja intervenção da pessoa presente no público foi já feita em última instância e sob um burburinho de fundo, mas que, mesmo perante tais condições adversas, tiveram as competentes secretárias desta assembleia e bem a capacidade de transcrever com precisão o ali dito, pelo que, então se exige que tentem procurar a mesma capacidade aquando da transcrição do dito pelos restantes intervenientes.

Já que, no que se refere ao dito pelo vogal Daniel Azevedo, concretamente na página 4 da referida ata e no seu oitavo parágrafo, não tiveram as mesmas ilustres secretárias o mesmo rigor, por lapso, cremos nós, uma vez que este não teceu tamanho comentário, aliás, como se viu nas várias reuniões que a Associação de Utentes da Estrada Municipal 505 teve oportunidade de fazer, bem como o número de sócios que a mesma comporta, refletindo claramente a excelente adesão que a mesma teve. Quando falamos em adesão, não falamos só num número elevado de sócios, falamos também da capacidade de mobilização das pessoas para o assunto, ainda que estejam ou não estejam em consonância com os métodos de intervenção desta associação, e isso, é com toda a certeza inquestionável.

Ainda, quanto à falta de rigor na transcrição do explanado pelos vários intervenientes em sede de assembleia de freguesia, fazendo crescer o nosso sentimento de que de facto as mesmas são tendenciosas, pois ora se transcreve na íntegra o dito em algumas intervenções e que bem que fica, ora se usurpa o que foi dito por outros, quer seja quando outros dizeres são atribuídos aos vogais desta assembleia, porém, no que se refere ao reparo do que foi dito pelo vogal Daniel Azevedo presumimos não intencional, quer seja quando outros dizeres relevantes são tendenciosamente não transcritos, sendo transcritos aqueles que sobre o assunto foram ditos e que não se vislumbram comprometedores.

Falamos em concreto, quando o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, confrontado com a pergunta da vogal Joana Coutinho, sobre o pagamento da obra de rede pública (água e/ou saneamento) executada na Rua Santa Marinha até à propriedade do Sr. António Fernandes da

Fonseca, afirmou claramente que a sua execução ficou de facto sob a alçada da Junta de Freguesia, porém, assumindo o particular o pagamento da mesma.

Mais disse, que tal factualidade deveu-se ao facto de assim a sua execução tornar-se mais célere, permitindo ainda ao proprietário ver reduzido o valor da mesma, já que sendo a Junta de Freguesia a executar a obra, no que se refere ao seu pagamento ao empreiteiro apenas incidirá o IVA a 6%, permitindo assim ao particular uma poupança no valor da obra, pois de facto se fosse o particular a executar, o IVA que a ele estava adstrito a suportar na qualidade de particular, já seria de 23%.

Ora, sobre o assunto, decidiram apenas transcrever o dito pelo Sr. Tesoureiro, bem sabendo que a justificação por ele dada não corresponde à realidade, já que a obra realizada em domínio público foi imposta em sede de um processo de licenciamento, pelo que a sua execução fica apenas ao encargo do dono da obra.

Note-se que não estamos aqui a criticar a atitude da Junta de Freguesia perante este particular em concreto, pois tudo que seja feito para dirimir e tornar mais célere as pretensões dos remelhenses tem o nosso total apoio, porém, tais atitudes têm que ser claramente transparentes, e em completa sintonia com os vários intervenientes do executivo, já para o mesmo assunto tiverem o Sr. Presidente e Sr. Tesoureiro da Junta de Freguesia, justificações díspares, devendo ainda tais intervenções merecer o mesmo rigor de transcrição nas atas, já que a regra, julgamos nós, deverá ser a mesma, a concreta exatidão do explanado pelos vários intervenientes, ou apenas a recolha e transcrição do que se revele de maior importância, porém, a transcrição de todas as intervenções feitas sobre qualquer assunto.

Por tudo isto, não podem os vogais desta assembleia de freguesia, tomarem outra posição que não o voto contra desta ata.

Joana Coutinho

(Joana Coutinho)

Daniel da Silva Azevedo

(Daniel Azevedo)

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

Anexo II

Declaração de voto- Relatório de contas de 2018.

No que respeita à discussão e votação do relatório de contas 2018, vêm os membros desta assembleia eleitos pelo Partido Socialista dizer o seguinte:

Ora observados cuidadosamente o dito em sede de apresentação de contas do ano civil de 2018, temos inúmeros reparos a fazer, pelo que passaremos a enumerá-los, para uma melhor explanação.

1- A verba presente no quadro de execução orçamental para as despesas correntes (84.929,32 Euros) reflete um valor muito significativo do orçamento, sem justificação ou melhor, as contas apresentadas para esse efeito não dizem de forma transparente a sua efetiva despesa como adiante veremos.
2- Não compreendemos o valor de 5.079,63 Euros destinados à conservação de parques e jardins, quando em média nos anos anteriores, para o mesmo fim, estava em causa apenas uma verba de 1000 Euros.
3- Não compreendemos o valor de 2.542,63 Euros, destinado à locação do novo software, quando a Junta de Freguesia já se encontrava dotada de um bom programa de capacidade de trabalho e gratuito. Entendemos que se por qualquer motivo o mesmo se verificou inerte, desproporcional ou apenas indesejado, a Junta de Freguesia deveria implementar um outro sistema de trabalho, pois difícil será escolher face às várias opções informáticas existentes, porém, com o cuidado que o mesmo fosse gratuito, como por exemplo o programa disponível pela ANAFRE. Pois foi através deste programa que a Junta de Freguesia outrora recebeu já dois monitores e uma impressora.
4- Ainda menos se compreende quando a este valor acresce um outro de 2.829,00 para a aquisição e desenvolvimento de uma nova plataforma de gestão da autarquia. Não temos dúvidas que a Junta de Freguesia tinha ao seu dispor outros meios significativamente menos dispendiosos.
5- Não compreendemos o valor de 2.942,84 Euros para serviços de divulgação das atividades na freguesia, ou seja, apenas em publicidade, tal como se encontra presenta da página 6. Então de que publicidade é que falamos?
6- Não compreendemos o valor de 1.717,20 Euros para obras realizadas na Rua da Calçada, quando na via pública não se encontra realizada qualquer obra de melhoria significativa no pavimento.
7- No que se refere ao apoio dado pela Junta de Freguesia à associação de pais, bem sabemos da existência do protocolo, que assegura uma verba por ano civil de 6.000 euros, acrescendo cerca de 1000 euros a título de outras comparticipações, porém, atribuídas fora do protocolo, por isso, não compreendemos como a verba para esta associação no ano de 2018 é de apenas 5.500 euros. Esta Junta de Freguesia para efeitos de apoio à educação, diminui claramente o seu investimento.

Por tudo isto, não podem os vogais desta assembleia de freguesia, tomarem outra posição que não o voto contra desta ata.

Joana Coutinho

(Joana Coutinho)

Daniel Da Silva Azevedo

(Daniel Azevedo)

Anexo III

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

Texto Intervenção José Manuel Cunha na Assembleia Freguesia Remelhe - 04 Abril 2019

Sra Presidente da Assembleia, Sras Secretárias, Sr. Presidente da Junta e restante executivo, restantes membros da Assembleia de Freguesia e público aqui presente.

Intervenções nas Reuniões - Peço á Sra Presidente da Assembleia para que por favor conduza as reuniões, não pode nem deve misturar assuntos e muito menos fazer juízos de causa relativos ás intervenções quer sejam dos membros da assembleia, do público, ou outros. Para fazer juízos existem outros locais, já é recorrente essa actuação e não dignifica em nada o órgão a que preside.

Regulamentos em Falta - Sra Secretária da Junta após a sua intervenção na última assembleia, fui verificar e só estão publicados o **Regulamento e tabela geral das taxas e licenças, o Regulamento do Cemitério e o Regulamento do Sistema de Controlo Interno da Junta de Freguesia,** ainda estão pendentes de publicar o:

a) Regulamento do Polo de Leitura,
b) Regulamento da Utilização dos Espaços da Sede da Junta,
c) Regulamento do Parque de Merendas,
d) Regulamento da Utilização da Casa Mortuária!

Reuniões do CLAS (Conselho Local de Ação Social de Barcelos) vs GOP 2019- Qual a razão de a Junta de Freguesia não se representar em todas as reuniões? Sempre o fez, pelo menos desde 2009! Na de 24/04/2018 faltou, na de 23/05/2018 faltou e na de 05/02/2019 também faltou! Se por acaso justificou, não se consegue perceber pois a Junta de Freguesia não apregoou que estava disponível 24h por dia! E ainda por cima assuntos de relacionados com a Ação Social Local! Por isso não se percebe como apregoam no GOP 2019 que querem fazer um plano de acção social com o município! Qual plano qual quê se não são interventivos como deveriam de ser no CLAS, é como diz o ditado "Olhai para o que eu digo, mas não olheis para o que eu faço!"

GOP 2019 - Acção Social - "*Queremos fazer do Centro Social de Remelhe o parceiro de referência neste domínio.*" Mas como? Porquê? Para quê? O Sr. Presidente da Junta foi sempre contra o Centro Social! Ah! Pois agora o Sr. virou a casaca, já sabemos! E mais diz que vai criar o Centro de Convívio Sénior! Onde fica encaixada a parceria! É uma contradição atrás da outra, enfim!

GOP 2019 - Acção Social - Queremos "*Vincar as tradições de cada Freguesia apoiando eventos...*" Que eu saiba aqui só há uma freguesia! Mesmo assim, não parece estarem atentos às tradições da nossa freguesia, pois foi marcada uma Assembleia Extraordinária para um dia em que a Associação de Pais promovia os Cantares dos Reis pelos lugares, e curiosamente o Lugar do Paranho! Em vez de ajudarem só atrapalham! O azar de uns é a sorte de outros e a Assembleia Extraordinária lá se realizou na segunda-feira! Mas fiquem atentos!

GOP 2019 - "*Vamos alargar o período de atendimento da Junta da Freguesia*" - No mínimo algo estranho, pois por um lado dizem querem alargar o período de atendimento, por outro fazem assembleia extraordinária, sem nenhum sentido, para recusar poder vir a aceitar a criação de protocolos de abertura de Espaço do Cidadão com a AMA! É realmente tudo muita falácia e pouca acção!

GOP 2019 - "*Vamos incrementar a transparência das tomadas de decisão*" - Já passaram 3 meses e algo que não tem custos e só depende da Junta, nada fizeram. Já agora de que forma vão incrementar a transparência das tomadas de decisão?

1/2

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

GOP 2019 - Infraestruturas - O executivo desta Junta de Freguesia não deve de viver em Remelhe! Diz " *A rede de telecomunicações é satisfatória, merecendo, contudo, realce a necessidade de reforço de tecnologia ao nível da fibra óptica*". Ora todos sabemos que Remelhe já possui fibra óptica em todos as ruas, e portanto já nunca mais vai ser preciso rebentar as estradas para colocar esta infraestrutura.

GOP 2019 - "Sociedade de Informação" - Li e voltei a ler o que está escrito e diz "Vamos…", "Vamos…", "Vamos…", "Vamos…", "Vamos…", na verdade já se passaram 3 meses e o que devia lá estar escrito era **Não vamos** investir mais na plataforma digital pois não funciona! **Não vamos** colocar mais informações no site e redes sociais fora de contexto ou tempo! **Não vamos** ligar-nos aos cidadãos através do Balcão Virtual pois não funciona! **Não vamos** divulgar coisas através de boletins informativos pois temos medo de nos acusarem daquilo que fazemos! **Não vamos** aumentar a transparência das tomadas de decisão pois não queremos ser descobertos pelas trapaças ou batotices que fazemos!

CONTAS & PPI 2019 - A Junta de Freguesia teve no ano de 2018 para investir/gastar na Freguesia aproximadamente **125.000 euros** ! - Com um grau de execução a 15/11/2018 de 87%, muito aquém dos 98,5% do executivo anterior! Interessa salientar que o executivo **já tinha gasto até 15 de Novembro de 2018 101.235,00 € e vá-se lá saber onde! Qualquer remelhense minimamente atento vê que algum desse dinheiro foi gasto em obras para AMIGOS** por exemplo numa entrada particular na Rua do Marco que deixou a rua com risco elevado de acidente,onde ainda por lá está um monte de areia, na Rua Santa Marinha para a casa do Sr. Tesoureiro, na Rua da Calçada para o Campo do Sr. António José Barroso, num muro particular na Av. D. António Barroso, na baía de estacionamento a familiar na Rua do Monte, entre outras!

GOP 2019 - Infraestruturas - ***"Continuar a investir no apetrechamento do Parque de Merendas"*** - Apetrechar ainda mais o Parque de Merendas! Com o quê? Porquê? **Em 2018 a Junta de Freguesia gastou ali quase 14 mil euros**, ou seja quase tanto como o que gastou quando foi criado!

PPI 2019 - Que equipamentos informáticos/administrativos compraram para terem gasto 9500 euros em 2018? A junta de freguesia já estava toda equipada de móveis , computadores, impressoras, Back-Office de gestão Grátis, etc. É realmente um assunto a investigar!

PPI 2019 - O orçamento para os passeios do cemitério era de 10 mil euros, a câmara atribuiu um subsídio que já estava pedido no mandato do Partido Socialista. **A Junta de Freguesia gastou quase 37 mil euros no cemitério em quê?** E se somarmos mais os 3000 euros da Rua da Lama, **gastou-se aproximadamente 40 mil euros no cemitério e envolventes! Dá que pensar ⅓ do orçamento 2018 para o cemitério!**

Não podia passar em branco a minha sentida e singela homenagem ao Sr. João Macedo Cameiro, um homem com quem privei várias conversas ao longo destes 50 anos, talvez fruto de uma vivência comum enquanto emigrante e remelhense, destaco a sua simplicidade e vontade de gerar união na freguesia independentemente dos gostos futebolísticos, religiosos e políticos. Na política sempre soube estar, e fez sempre a sua parte activa nesta assembleia como todos sabemos, defendendo a sua ideologia, os seus direitos e o melhor para Remelhe. Partilho convosco uma das frases da minha última conversa com ele á saída desta sala na última reunião ordinária de assembleia em que ele com uma mão no meu ombro me dizia "Zé Manel continuai a fazer o bom trabalho que tendes vindo a fazer!" e com desejos de um Feliz Natal e um aperto de mão nos despedimos!
Disse.

José Manuel Cunha

2019/04/04

2/2

2º

Ponto da ordem do dia

Informação escrita

Assembleia de Freguesia de Remelhe

Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

Informação escrita do presidente da Junta de Freguesia acerca da atividade da situação financeira

Vem, pela presente, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Remelhe prestar a seguinte informação escrita à Assembleia de Freguesia de Remelhe, referente ao período compreendido entre os dias 16 de março de 2019 a 15 de junho de 2019.

Transferência de competências ao abrigo dos Decretos-lei 104/2018, de 28 de novembro e 57/2019, de 30 de abril.

A Junta de Freguesia declinou, para os anos de 2019 e 2020, a delegação de competências prevista nos Decretos-lei 104/2018, de 28 de novembro, e 57/2019, de 30 de abril.

Serviços prestados pela Junta de Freguesia

- Realização de diversos ofícios, especialmente à Câmara Municipal de Barcelos, incluindo pedidos de apoio para: aquisição de carrinha; pedido de apoio para reconstrução de muro – ACDR; solicitação de sinalização; Rua da Calçada;
- Emissão de diversos atestados, declarações e certificados de vida;
- Registo de canídeos, renovação de licenças e transferência de proprietário e abate;

Infraestruturas e rede viária

- Limpeza e conservação de diversas ruas da freguesia, com destaque para a Rua do Paranho;
- Colocação de espelhos que haviam sido vandalizados;

Desporto, cultura, lazer e tempos livres

- Realizar o dia das associações a 13 e 14 de julho;

- Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Remelhe para fazer face às obras a realizar com a transladação da urna de D. António Barroso;
- Patrocinar o evento da Final da Taça Cidade de Barcelos, à ADC Remelhe;

Ambiente, urbanismo e segurança

- Limpeza de bermas em todas as ruas da Freguesia;
- Atribuição de um subsídio aos Bombeiros Voluntários de Barcelos para apoio a obras de melhoramento e requalificação do quartel;
- Atribuição de um subsídio aos Bombeiros Voluntários de Viatodos para apoio aos incêndios;
- Atribuição de um subsídio aos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos para apoio aos incêndios;

Outras informações

- Aprovação da 2ª Revisão orçamental de 2019 relativa à 1º transferência do Protocolo de delegação de competências assinado com o Município de Barcelos;
- Reunião com o presidente da CMB, Miguel Costa Gomes, para discutir assuntos do interesse da freguesia;
- Participação por parte do Sr. Presidente de Junta em uma sessão da Assembleia Municipal;
- Realizadas as eleições para o Parlamento Europeu, incluindo todo o processo administrativo;
- Aprovação da alteração do Regulamento do Parque de Merendas;
- Aprovação da alteração do Regulamento da Casa Mortuária;
- Aprovação da alteração do Regulamento do Pólo de Leitura;
- Aprovação da alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças (introdução apenas da taxa aplicada aos não residentes pela utilização do Parque de Merendas).
- Informação financeira em anexo;

Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

Remelhe, 20 de junho de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE REMELHE
506809331
Rua dos Amiais, n.º960
4755-452 Remelhe

Fluxos de Caixa
DE 01/01/2019 ATÉ 15/06/2019

Recebimentos/Entrada de Fundos		
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		1.033,92€
Execução Orçamental	1.033,92€	
Operações de Tesouraria	0,00€	
RECEITAS ORÇAMENTAIS		44.373,85€
Correntes	34.473,85€	
Capital	9.900,00€	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA		0,00€
TOTAL		**45.407,77€**

Pagamentos/Saída de Fundos		
DESPESAS ORÇAMENTAIS		40.900,34€
Correntes	23.859,14€	
Capital	17.041,20€	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA		0,00€
SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		4.507,43€
Execução Orçamental	4.507,43€	
Operações de Tesouraria	0,00€	
TOTAL		**45.407,77€**

CONTAS DE ORDEM

SALDO Gerência ANTERIOR		RECEITA VIRTUAL COBRADA	0,00	
Documentos de Cobrança		RECEITA VIRTUAL ANULADA	0,00	0,00
		SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		
RECEITA VIRTUAL LIQUIDADA	0,00	EM DOCUMENTOS DE COBRANÇA		0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL .....**		**0,00**

O Orgão Executivo,

Em 15 de Junho de 2019

O Orgão Deliberativo,

Em____ de _____ de ____

3º

Ponto da ordem do dia

2ª revisão orçamental 2019

Assembleia de Freguesia de Remelhe

FREGUESIA DE REMELHE
506809331
Rua dos Amiais, n.º960
4755-452 Remelhe

Modificações ao Orçamento
2ª Revisão ao Orçamento
27/06/2019
2019

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - RECEITA

Código	Descrição	Previsões Iniciais	Dotação Atual	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Previsões Corrigidas
0605010101	Protocolo de delegação de competências	0,00 €	0,00 €	15.756,00 €	0,00 €	15.756,00 €

Resumo da Receita

Previsões Iniciais	0,00 €
Dotação Atual	0,00 €
Reforços	+ 15.756,00 €
Anulações	-
TOTAL (EUR)	**15.756,00 €**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 15 de Julho de 2019

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em___de___de___

FREGUESIA DE REMELHE
506809331
Rua dos Amiais, n.º960
4755-452 Remelhe

Modificações ao Orçamento
2ª Revisão ao Orçamento
27/06/2019
2019

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - DESPESA

Código	Descrição	Previsões Iniciais	Dotação Atual	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Previsões Corrigidas
02020303	Conservação da Rede Viária	3.825,28 €	3.825,28 €	1.256,00 €	0,00 €	5.081,28 €
020208	Locação de outros bens	600,00 €	600,00 €	1.000,00 €	0,00 €	1.600,00 €
04070101	Educação	500,00 €	500,00 €	3.000,00 €	0,00 €	3.500,00 €
04070102	Desporto, Recreio e Lazer	1.000,00 €	1.000,00 €	2.500,00 €	0,00 €	3.500,00 €
07010408	Viação rural	0,00 €	10.000,00 €	7.000,00 €	0,00 €	17.000,00 €
07010409	Sinalização e trânsito	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	0,00 €	1.000,00 €

Resumo da Despesa

Previsões Iniciais	5.925,28 €
Dotação Atual	15.925,28 €
Reforços	+ 15.756,00 €
Anulações	-
TOTAL (EUR)	**31.681,28 €**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 15 de Junho de 2019

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

FREGUESIA DE REMELHE
506809331
Rua dos Amiais, n.º960
4755-452 Remelhe

Plano Plurianual de Investimentos - Retificado
2ª Revisão ao PPI
27/06/2019
2019
(Valores em Euros)

Objectivo	Programa	Projecto	Ano/Accção	Designação	Classificação Orçamental		Responsável	Datas		Despesas									Modificação (+/-)
										2019						Anos Seguintes			
										Total		Financiamento definido		Financiamento não definido					
					Orgânica	Económica		Início	Fim	Dot.Atual	Dot.Corrigida	Dot.Atual	Dot.Corrigida	Dot.Atual	Dot.Corrigida	2020	2021	2022	Outros
331	070 104 09	23	2019/23	Abrigos de passageiros, sinalização e toponímia da Freguesia	01	07010409	Freguesia de Remelhe	01/01/2018	31/12/2021	500,00	1.500,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00
331	070 104 08	27	2019/27	Beneficiação da Rua dos Amiais, incluindo ponte.	01	07010408	Freguesia de Remelhe	01/01/2019	31/12/2019	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
									Total ...	**500,00**	**8.500,00**	**0,00**	**8.000,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**

Órgão executivo,

Em 15 de Junho de 2019

Órgão deliberativo,

Em ____ de _____ de _____

4º

Ponto da ordem do dia

Proposta de não Aceitação da Transferência da Competência prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018

Assembleia de Freguesia de Remelhe

Freguesia de Remelhe
Município de Barcelos

PROPOSTA

Não Aceitação da Transferência da Competência prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, no ano de 2020 [Estruturas de Atendimento ao Cidadão].

As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.

Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer da Freguesia de Remelhe, quer da população.

Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução.

Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que, a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL.

Deste modo, e atendendo aos parcos recursos atualmente disponíveis pela Freguesia de Remelhe e à não aceitação da transferência desta competência por parte do Município de Barcelos, pretende esta Freguesia de Remelhe que, responsavelmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, no ano de 2020, a transferência destas competências para o Município de Barcelos.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, a Junta de Freguesia de Remelhe, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe que a Assembleia de Freguesia de Remelhe delibere:

I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, no ano de 2020 [Estruturas de Atendimento ao Cidadão], nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

II - Comunicar à DGAL, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16

Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.

Remelhe, 13 de junho de 2019

José da Costa Monteiro
(Presidente de Junta)

5º

Ponto da ordem do dia

Proposta de não aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, para 2019

Assembleia de Freguesia de Remelhe

Freguesia de Remelhe
Município de Barcelos

PROPOSTA

Não Aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2019 [Transferência de Competências dos Municípios para as Freguesias e União das Freguesias].

As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.

Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, bem como pela ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, que nos levantam fundadas dúvidas na defesa dos interesses, quer da Freguesia de Remelhe, quer da população.

Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução.

Além de que o próprio Município de Barcelos pretende, também ele, optar pela não Aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o que coloca dificuldades acrescidas à Freguesia de Remelhe para exercer opção inversa.

Assim, e não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que, a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, também se prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL.

Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, bem como a posição do Município de Barcelos nesta matéria, responsavelmente e na

defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, no ano de 2019, as novas competências.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, a Freguesia de Remelhe, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe que a Assembleia de Freguesia de Remelhe delibere:

I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2019 [Transferência de Competências dos Municípios para as Freguesias e União das Freguesias], nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

II - Comunicar à DGAL, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.

Remelhe, 13 de junho de 2019

José da Costa Monteiro
(Presidente de Junta)

6º

Ponto da ordem do dia

Proposta de não aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, para 2020

Assembleia de Freguesia de Remelhe

Freguesia de Remelhe
Município de Barcelos

PROPOSTA

Não Aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2020 [Transferência de Competências dos Municípios para as Freguesias e União das Freguesias].

As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.

Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, bem como pela ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, que nos levantam fundadas dúvidas na defesa dos interesses, quer da Freguesia de Remelhe, quer da população.

Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução.

Além de que o próprio Município de Barcelos pretende, também ele, optar pela não Aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o que coloca dificuldades acrescidas à Freguesia de Remelhe para exercer opção inversa.

Assim, e não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que, a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, também se prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL.

Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, bem como a posição do Município de Barcelos nesta matéria, responsavelmente e na

defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, no ano de 2020, as novas competências.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, a Freguesia de Remelhe, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe que a Assembleia de Freguesia de Remelhe delibere:

I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2020 [Transferência de Competências dos Municípios para as Freguesias e União das Freguesias], nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

II - Comunicar à DGAL, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.

Remelhe, 13 de junho de 2019

José da Costa Monteiro
(Presidente de Junta)

7º

Ponto da ordem do dia

Regulamento e Tabela Geral de Taxas

Assembleia de Freguesia de Remelhe

JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS

Preâmbulo

Para efeitos do disposto nos artigos 23º e 24º da Lei 73/2013 de 3 de setembro propõe a Junta de Freguesia de Remelhe à Assembleia de Freguesia de Remelhe a aprovação da seguinte proposta de regulamento e tabela geral das taxas.

Artigo 1º

A tabela geral de taxas a cobrar pela Junta de Freguesia é elaborada nos termos dos artigos 23º e 24º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugados com o disposto na Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2º

Sobre as taxas, incluindo as licenças, constantes da tabela anexa ao presente regulamento, não recaem quaisquer adicionais para o Estado, salvo os considerados obrigatórios por lei especial.

Artigo 3º

1 - Em relação aos documentos de interesse particular, designadamente certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com indicação de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela anexa ao presente regulamento, desde que o pedido seja satisfeito no prazo máximo de um dia a contar da data da entrada do requerimento.

2 - No caso de se tratar de certidões ou fotocópias de atas da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia, o prazo máximo será de dois dias.

JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

Artigo 4º

Sempre que o pedido respeite à renovação de licenças, registos ou outros atos idênticos e seja efetuado fora dos prazos fixados para o efeito, as correspondentes taxas sofrerão um agravamento de 50%.

Artigo 5º

As licenças terão o prazo de validade que delas obrigatoriamente constar.

Artigo 6º

Quando a opção seja a inclusão no registo e da taxa no próprio documento terá a Junta de freguesia que efetuar o seu registo no Livro de Registos da Junta de freguesia, identificado a data, o n.º de registo, o beneficiário, o objeto e a taxa.

Tabela de taxas

(Em euros)

CAPÍTULO I

Prestação de serviços diversos e documentação

Artigo 1º

Serviços diversos e documentação

1 - Selo e assinatura ..... Gratuito
2 - Requerimentos ..... 2,00 €
3 - Certificação de fotocópia até quatro páginas ..... 20,00 €
4 - Certificação de fotocópias a partir da 5.a página (cada) ..... 2,50 €

5 - Segundas vias de alvarás ..... 10,00 €
6 – Impressão de documentos (superiores a 5 páginas) ..... 0,05 €

Observações

1.ª - Os serviços poderão revalidar certidões caducadas, independentemente de despacho, desde que, solicitada dentro do respetivo prazo de validade, se verifique não ter ocorrido qualquer alteração à situação ou facto inicialmente certificados.

2.ª - As reproduções ou cópias em papel tamanho A3 correspondem, para efeitos de cálculo de taxa a pagar, a duas folhas tamanho A4.

3.ª – Por questões sociais ficam isentos de taxas e selo os seguintes atestados:

Atestados de pobreza ..... Isentos

Atestados para isenção de custas judiciais ..... Isentos

Atestados para fins sociais ..... Isentos

Atestados para visita a presos ..... Isentos

Atestados de residência derivados da alteração da toponímia ..... Isentos

CAPÍTULO II

Cemitérios

Artigo 2º

Cemitérios

1. Concessão de terreno para sepultura ..... 1.250,00 €
2. Concessão de sepultura jazigo ..... 2.250,00 €

3. Concessão de Capela Jazigo ..... 12.500,00 €
4. Concessão de Columbários ..... 500,00 €
5. Taxa de conservação, limpeza e sepultura simples, por casal, viúvo ou viúva e solteiros proprietários de habitação (anual) .....5,00 €
6. Abertura de fundações para falecidos não residentes e para falecidos residentes que estejam em incumprimento da taxa ..... 180,00 €

CAPÍTULO III

Licenças

Artigo 3.º

Licenças de canídeos

1. Tem como base a Taxa N de Profilaxia Médica.
2. Taxa N 2018 é igual a 5,00 €.
3. Fórmula de cálculo:

   3.1 - Registo é igual a 25% Taxa N;

   3.2 - Licenças em geral é igual a 70% da Taxa N;

   3.3 - Licença categoria G (Potencialmente Perigoso) é igual ao dobro da Taxa N;

   3.4 - Licença categoria H (Perigoso) é igual ao triplo da Taxa N.

JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

CAPÍTULO IV

Diversos

Artigo 4.º

Locação de salas e equipamentos pertencentes à autarquia

1. Uso da capela mortuária ..... 35,00 €
2. Uso de salas na sede de junta, por dia (carácter pontual) ..... 35,00 €
3. Uso de salas na sede de junta, por dia (carácter permanente)..... Acordar entre as Partes
4. Uso de salas na sede de junta, por associações sem fins lucrativos ..... Gratuito
5. Observações:

5.1 Estão isentas do pagamento desta taxa, as coletividades e ou entidades públicas com sede na freguesia.

5.2 Quando as salas forem alugadas para ações de formação, as taxas terão o valor máximo previsto pelas entidades formadoras ou promotoras dessas ações, salvo deliberação em contrário da Assembleia de Freguesia, após requerimento dos interessados.

Artigo 5.º

Taxas Ocupação Maninhos

1. Ocupação por residentes (Depósito Caução) ..... 100,00 €
2. Ocupação por não residentes (Taxa) ..... 50,00 €
3. Ocupação por não residentes (Depósito Caução) ..... 250,00 €
4. Observação: o tempo máximo de ocupação das maninhos é de 30 dias
5. Depósito indevido de resíduos de obras, jardinagem, entre outros, nos maninhos, sem a devida autorização da Junta de Freguesia ..... 250,00 €

JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

Artigo 6.º

Taxa de Utilização do Parque de Merendas

1. Utilização do Parque de Merendas ..... 10,00 €
2. Observação: os residentes recenseados e as associações da Freguesia estão isentos do pagamento desta taxa.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento e a respetiva tabela de taxas entrarão em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação na Assembleia de Freguesia.

Remelhe, 30 de maio de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia de Remelhe

(José da Costa Monteiro)

8º

Ponto da ordem do dia

Regulamento da Casa Mortuária

Assembleia de Freguesia de Remelhe

JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA

Artigo 1º

Objeto

A função da Casa Mortuária é o de permitir às famílias que velem os seus entes queridos de forma digna.

Artigo 2º

Propriedade

A Casa Mortuária é propriedade da Junta de Freguesia de Remelhe.

Artigo 3º

Acesso e Utilização

A utilização da Casa Mortuária implica a autorização prévia da Junta de Freguesia e é extensível a toda a população, independentemente da religião praticada ou do destino a dar ao cadáver.

O responsável pelo funeral (família ou agência funerária) deve dirigir-se ao Presidente, Secretário ou Tesoureiro da Junta de Freguesia para requisitar a Casa Mortuária antes da chegada do cadáver.

Artigo 4º

Horário

A entrada do cadáver na Casa Mortuária deve ocorrer entre as 7h e as 23h, sendo expressamente proibida a entrada fora deste período, exceto com prévia autorização da Junta de Freguesia.

A Casa Mortuária permanece aberta das 7h às 23h, sendo que pode ser alargado, caso as famílias enlutadas assim o pretendam, desde que requerido previamente à Junta de Freguesia.

Artigo 5º

Regras de Utilização

Deve ser mantido silêncio no exterior e interior da Casa Mortuária, de forma a não afetar a zona envolvente, incluindo habitações próximas.

É expressamente proibido fumar dentro de todas as dependências da Casa Mortuária.

Não são permitidas quaisquer perturbações de ordem pública dentro da Casa Mortuária, reservando-se a Junta de Freguesia ao direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram incidentes.

Artigo 6º

Taxa

Será cobrada uma taxa pela utilização da Casa Mortuária conforme a Regulamento e Tabela Geral das Taxas e Licenças.

JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

Artigo 7º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia de Freguesia.

Remelhe, 30 de maio de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia de Remelhe

(José da Costa Monteiro)

9º

Ponto da ordem do dia

Regulamento do Pólo de Leitura

Assembleia de Freguesia de Remelhe

JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

REGULAMENTO DO PÓLO DE LEITURA

Artigo 1º

Missão e Objetivos

O Pólo de Leitura é uma valência da Sede da Junta de Freguesia, concebido para proporcionar a todos os Remelhenses o acesso à informação, cultura e lazer.

São objetivos gerais do Pólo de Leitura:

a) O acesso à consulta e/ou empréstimo de livros, publicações periódicas e outro tipo de documentos, independentemente do seu suporte, dando resposta às necessidades de informação, lazer e educação da população no pleno respeito pela diversidade de gostos e opções culturais;
b) Desenvolver o gosto pela leitura e contribuir para o enriquecimento cultural da população;
c) Criar condições propícias à reflexão, debate e crítica.

Artigo 2º

Direitos

São direitos dos utilizadores:

a) Circular livremente no Pólo de Leitura;
b) Utilizar todos os serviços de livre acesso colocados à sua disposição;
c) Retirar das estantes os livros e documentos que pretendem consultar, ler ou requisitar para consulta local ou empréstimo domiciliário;
d) Apresentar críticas, propostas, reclamações e sugestões de novas aquisições;
e) Requisitar livros e publicações periódicas para empréstimo domiciliário.

Artigo 3º

Deveres

São deveres dos utilizadores:

a) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
b) Manter em bom estado de conservação os livros e documentos que lhe forem facultados, nomeadamente, não escrever, sublinhar, rasgar, dobrar folhas ou colocar qualquer outro tipo de marcas nos livros ou publicações periódicas pertencentes ao Pólo de Leitura;
c) Não utilizar objetos cortantes ou outros instrumentos que possam danificar os livros ou publicações periódicas;
d) Utilizar corretamente as instalações e equipamentos;
e) Cumprir o prazo estipulado para a devolução de livros e documentos requisitados;
f) Indemnizar o Pólo de Leitura pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
g) Acatar as indicações transmitidas pela Junta de Freguesia e respeitar os avisos afixados.

Artigo 4º

Serviço de Leitura

O Pólo de Leitura funciona em regime de livre acesso.

Na sala de leitura, o utilizador pode servir-se simultaneamente de livros e publicações externos, desde que não perturbem o normal funcionamento do espaço, nem ponham em causa a integridade e bom estado de conservação de instalações, mobiliário e equipamentos.

Após a consulta de livros e documentos, estes devem ser colocados na mesa de apoio existente na sala para o efeito.

Um leitor que perturbe o normal funcionamento do Pólo de Leitura poderá ser impedido de permanecer naquele espaço.

Artigo 5º

Serviço de Empréstimo

Entende-se por empréstimo a cedência de livros e documentos para leitura em espaço diferente do Pólo de Leitura.

O empréstimo compromete o leitor quanto à sua devolução no mesmo estado de conservação em que lhe foi emprestado e dentro do prazo estabelecido.

Estão disponíveis para empréstimo todos os livros e documentos, à exceção daqueles assinalados com bola vermelha na lombada.

É proibido ceder a terceiros livros ou documentos requisitados no Pólo de Leitura, seja qual for o motivo.

Artigo 6º

Prazo de Empréstimo

O prazo de empréstimo é de 30 dias, podendo a renovação do empréstimo ser concedida por igual período até a um máximo de duas renovações.

Artigo 7º

Incumprimento do Prazo para Devolução

Atrasos na devolução de livros e documentos cedidos em regime de empréstimo implicam a suspensão do direito de requisição enquanto se verificar o atraso, bem como o pagamento de 1,00 Euro por cada semana de atraso.

Para além da penalização referida, quando o faltoso for reincidente, poderá ficar inibido de requisitar livros e documentos.

O leitor que tente retirar livros ou documentos do Pólo de Leitura sem prévia requisição será objeto de suspensão de todos os direitos de empréstimo durante um período de 6 meses.

JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

Artigo 8º

Indemnização por Extravia ou Danos

O leitor é sempre o único responsável pelos livros e documentos requisitados, tendo de indemnizar o Pólo de Leitura em caso de dano ou perda daqueles.

Considera-se dano de livro ou documentos a ação de escrever, sublinhar, rasgar, dobrar folhas ou qualquer outro tipo de marcas que inviabilize a leitura do mesmo.

Compete à Junta de Freguesia deliberar se os danos causados são ou não passíveis de indemnização.

Artigo 9º

Horário de Funcionamento

O Pólo de Leitura encontra-se em funcionamento:

Segunda-feira das 10h às 12h e das 20h às 21h;

Quinta-feira das 15h às 18h e das 20h às 21h.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia de Freguesia.

Remelhe, 30 de maio de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia de Remelhe

(José da Costa Monteiro)

10º

Ponto da ordem do dia

Regulamento do Parque de Merendas

Assembleia de Freguesia de Remelhe

JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

REGULAMENTO DO PARQUE DE MERENDAS

Artigo 1º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de utilização e funcionamento do Parque de Merendas da Freguesia de Remelhe.

Artigo 2º

Gestão do Parque de Merendas e equipamentos

A gestão do Parque de Merendas e equipamentos é da responsabilidade da Junta de Freguesia.

Compete à Junta de Freguesia:

a) a administração das instalações, nos termos do presente regulamento;
b) a implementação de medidas necessárias ao bom funcionamento do Parque de Merendas e conservação e manutenção dos seus equipamentos.

Artigo 3º

Equipamentos e instalações

O Parque de Merendas é composto por:

a) Espaço fechado de apoio a convívios, para uso exclusivo pelas associações da Freguesia e pela Junta de Freguesia;
b) Duas instalações sanitárias (H/M);

c) Um lavabo exterior;
d) Quatro churrasqueiras;
e) Duas bancas com torneira com água corrente;
f) Dois pontos de água corrente;
g) Catorze mesas;
h) Três bancos;
i) Um extintor.

Não é permitida a alteração da disposição de mesas e bancos.

Artigo 4º

Acesso

Na utilização do Parque de Merendas têm prioridade, respetivamente:

a) Os residentes recenseados na Freguesia;
b) As associações da Freguesia;
c) Outras associações do Concelho de Barcelos, bem como não residentes.

O espaço fechado é reservado a uso exclusivo pelas associações da Freguesia e pela Junta de Freguesia.

Artigo 5º

Reservas

A utilização do Parque de Merendas implica reserva prévia, junto da Junta de Freguesia, com antecedência mínima de três dias, através do telefone 253 831 008 ou email remelheonline@gmail.com.

Cabe às associações da Freguesia a gestão e agendamento entre si da utilização do espaço fechado, com devida aprovação pela Junta de Freguesia.

Artigo 6º

Utilização

A utilização do Parque de Merendas pelas associações, para além do espaço fechado, inclui uma churrasqueira e 5 mesas, situadas junto a este espaço, e uma churrasqueira no lado Sul/Poente.

As instalações sanitárias são acessíveis a todos os utentes em caso de reserva.

Artigo 7º

Direitos dos Utentes

Os utentes podem usufruir do Parque de Merendas e seus equipamentos, desde que em estrita observância pelas disposições do presente regulamento.

Artigo 8º

Deveres dos Utentes

Os utentes devem:

a) Cumprir todas as disposições do presente regulamento;
b) Utilizar de forma prudente as instalações e equipamentos do Parque de Merendas;
c) Manter o espaço limpo, durante e após a sua utilização, garantindo que todo o lixo é depositado nos contentores apropriados;
d) Entregar a chave à Junta de Freguesia após a utilização do Parque de Merendas.

Em caso de incumprimento do presente regulamento, pode implicar o ressarcimento à Junta de Freguesia pelos danos causados.

Artigo 9º

Deveres da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia deve manter as instalações e equipamentos do Parque de Merendas em bom funcionamento.

Artigo 10º

Taxa

A utilização do Parque de Merendas implica uma taxa de 10,00 Euros, paga no momento da entrega da chave ao utente, conforme Regulamento e Tabela Geral das Taxas e Licenças.

Os residentes recenseados e as associações da Freguesia estão isentos do pagamento desta taxa.

Artigo 11º

Ações interditas

No Parque de Merendas não é permitido:

a) Confecionar comida ou fazer fogo fora das churrasqueiras existentes;
b) Deitar lixo fora dos locais apropriados;
c) Qualquer atividade que lese os equipamentos existentes ou a zona envolvente;
d) Montar acampamentos ocasionais;
e) Fazer uso de água e/ou energia elétrica para fins diferentes daqueles a que se destinam;

f) A prática de venda ambulante, quando não autorizada;
g) A circulação de bicicletas, velocípedes com motor, bem como outros veículos motorizados;
h) A entrada de animais de companhia, salvo o estipulado pelas regras de circulação de canídeos na via pública, segundo a legislação em vigor, desde que os seus donos garantam a limpeza de eventuais dejetos libertados por aqueles durante a utilização.

Artigo 12º

Roubos, furtos, extravios ou outro tipo de incidentes

A Junta de Freguesia não se responsabiliza pela perda ou furto de quaisquer objetos, bem como por qualquer acidente sofrido pelos utentes.

Os desacatos e eventuais perturbações de ordem pública são da exclusiva responsabilidade das forças de segurança com competências legais definidas para o efeito.

Artigo 13º

Disposições finais

O presente regulamento poderá ser alterado em qualquer momento pela Junta de Freguesia, com salvaguarda de todos os compromissos assumidos.

Quaisquer omissões, dúvidas ou dificuldades na interpretação do presente regulamento serão decididas por deliberação da Junta de Freguesia.

JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia de Freguesia.

O presente regulamento encontra-se afixado no Parque de Merendas para consulta por todos os seus utentes.

Remelhe, 30 de maio de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia de Remelhe

(José da Costa Monteiro)